

Regulamento de Descontos Enem

A **Faculdade de Ciências da Saúde Porto Dias (FCSPD)** estabelece o presente regulamento para concessão de descontos nas mensalidades aos ingressantes no curso de **graduação em Enfermagem** da instituição, admitidos por meio do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.

1. Objeto

1.1. Este regulamento tem por objetivo conceder descontos aos ingressantes no curso de Enfermagem da FCSPD que participarem do **Processo Seletivo ENEM**, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
450 a 649 pontos	15%
650 a 749 pontos	25%
Acima de 750 pontos	30%

1.2. Os percentuais de desconto serão aplicados conforme a pontuação obtida pelo candidato no ENEM, sendo atribuídos maiores descontos às maiores pontuações.

1.3. O desconto é válido exclusivamente para o **Processo Seletivo ENEM mais recente**.

1.4. O candidato poderá consultar sua pontuação e resultado no site oficial da instituição: www.faculdadeportodias.com.br.

2. Prazo de Vigência



2.1. Este regulamento terá **validade por prazo indeterminado**.

3. Exceções

3.1. Este regulamento **não se aplica** a alunos ingressantes por meio do **Vestibular Tradicional, transferência externa, segunda graduação, reabertura de matrícula** ou **renovação de matrícula**, bem como àqueles com status de **trancamento, desistência** ou **abandono**.

3.2. O regulamento **não é válido para alunos veteranos** e **não é cumulativo** com outros descontos, bolsas ou campanhas promocionais.

4. Condições Gerais

4.1. O desconto será aplicado **automaticamente a partir da matrícula**, permanecendo válido durante **todo o curso**.

4.2. A concessão do desconto está condicionada ao **pagamento das mensalidades até a data de vencimento**.

4.3. O desconto incidirá sobre o **valor vigente da mensalidade**, estando sujeito a reajuste anual, conforme a **Lei nº 9.870/99**.

4.4. O benefício previsto neste regulamento **não é cumulativo** com quaisquer outras campanhas, promoções ou descontos.

4.5. Para manutenção do benefício, o aluno deverá realizar sua **renovação de matrícula a cada semestre**, dentro dos prazos e procedimentos vigentes, manifestando assim sua intenção de manter o desconto concedido.

4.6. O desconto incide **exclusivamente sobre as parcelas regulares do curso**, não se aplicando a valores referentes a **dependências, adaptações, acordos financeiros, mensalidades em atraso** ou quaisquer outras taxas.



4.7. O aluno perderá o direito ao desconto em caso de **trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono do curso.**

4.8. O benefício será cancelado em caso de **inadimplência superior a 3 (três) meses**, consecutivos ou não.

4.9. O aluno também perderá o direito ao desconto caso:

a). descumpra o contrato de prestação de serviços educacionais, o Regimento Interno ou o Estatuto da FCSPD;

b). apresente documentos ou informações falsas, inexatas ou utilize meios ilícitos para obtenção do benefício.

4.10. Eventual **tolerância da FCSPD** quanto ao descumprimento das obrigações aqui previstas **não implica novação**, podendo a instituição exigir o cumprimento integral das condições contratuais ou suspender o benefício a qualquer momento.

4.11. Este regulamento **integra o contrato de prestação de serviços educacionais** firmado entre a FCSPD e o aluno beneficiado.

4.12. A adesão ao benefício implica **aceitação integral e irrestrita** de todas as condições aqui estabelecidas.

4.13. **Casos omissos** e situações não previstas serão resolvidos pela **Direção Superior da FCSPD**, com base na legislação vigente, no bom senso e na equidade.

4.14. Caso, por motivo alheio à vontade da FCSPD, não seja possível manter esta oferta conforme planejado, a instituição poderá **modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la**, mediante aviso aos participantes, **respeitando os direitos adquiridos.**

4.15. A constatação de informações falsas ou qualquer tentativa de fraude



sujeitará o responsável às **sanções legais cabíveis**, além da **perda imediata do benefício**.

4.16. Para **esclarecimentos e informações adicionais**, o interessado poderá procurar a **Central de Atendimento da FCSPD**.

4.17. A FCSPD tratará os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.18. Eventuais atualizações deste regulamento serão divulgadas no site oficial da FCSPD.

Belém, 06 de novembro de 2025.

Diogo Porto Dias
Diretor Geral
Faculdade de Ciências da Saúde Porto Dias

